

**UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES**  
**Pró-Reitoria de Ensino – Proen**  
**Programa de Residência Pedagógica – RP/Univates**

**Edital nº 012/Reitoria/Univates, de 1º de fevereiro de 2023**

**Seleção de preceptor para o Programa de Residência Pedagógica**

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente Edital, que contém normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de bolsista preceptor para integrar o Programa de Residência Pedagógica – RP/Univates, em conformidade com: a) a Portaria Capes nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica; b) o Edital Capes nº 24/2022, de 29 de abril de 2022; e c) a Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

**1. Das disposições gerais**

**1.1 O programa**

O Programa de Residência Pedagógica é um programa da Univates fomentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, que tem por finalidade a implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

**2. Dos objetivos do RP/Univates**

Conforme o artigo 4º da Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, o RP/Univates objetiva:

- a) fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- b) contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- c) estabelecer corresponsabilidade entre Instituições de Ensino Superior – IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- d) valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional;
- e) induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

**3. Da bolsa de preceptor**

**3.1** A bolsa de preceptor terá o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), será custeada pelo Programa de Residência Pedagógica e paga pela Capes diretamente ao bolsista preceptor, sem qualquer envolvimento ou responsabilidade da Univates.

**3.2** O curso/componente curricular para o qual há vagas e o respectivo número de vagas constam no quadro a seguir:

Subprojeto/Componente curricular	Escola	Vagas
Pedagogia	EMEF Vitus André Mörchbacher - Lajeado	1

**3.3** A bolsa de preceptor terá duração de até 13 (treze) meses.

#### **4. Dos turnos de atividade do subprojeto e coordenação**

**4.1** Os turnos de atividade do subprojeto e de coordenação ocorrem no sábado pela manhã. Ao longo da vigência do programa, poderá haver adequações de horários e turnos em razão do cumprimento do cronograma previsto na escola parceira.

**4.2** O bolsista preceptor deve comparecer obrigatoriamente nas atividades do subprojeto.

#### **5. Do cronograma**

Atividades de implantação do programa	Data	Horário	Local
Lançamento do Edital de seleção de preceptor	1º/02/2023	-x-	<a href="http://www.univates.br/institucional/editais">www.univates.br/institucional/editais</a>
Inscrições	De 02 a 09/02/2023		<a href="https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-6638">https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-6638</a>
Entrevistas	10/02/2023	A partir das 8h	Por videoconferência pelo Google Meet. O link será enviado para o e-mail cadastrado no sistema de inscrições.
Publicação do resultado no site da Univates	13/02/2023	-x-	<a href="http://www.univates.br/institucional/editais">www.univates.br/institucional/editais</a>
Início das atividades	13/02/2023	-x-	

#### **6. Das inscrições**

**6.1** As inscrições devem ser realizadas pelo sistema de inscrições da Univates – em <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-6638>.

**6.2** No momento da inscrição, os candidatos deverão informar:

- tempo de efetivo exercício na EMEF Vitus André Mörchbacher;
- tempo de efetivo exercício na educação básica;
- curso em nível superior;
- ano de conclusão da graduação;
- em que ano (série) atua;
- em que disciplina atua;

- g) se recebe alguma bolsa;
- h) se concorda com os deveres do bolsista preceptor definidos no item 8 deste Edital.

### **7. Dos critérios de seleção do bolsista preceptor**

Os preceptores são professores da escola de educação básica responsáveis por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo e devem atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado no processo seletivo do programa realizado na Univates;
- b) ter diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- c) ter experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- d) ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- e) ter disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no Programa de Residência Pedagógica;
- f) participar da entrevista, conforme indicado no cronograma deste Edital;
- g) concordar com os deveres do preceptor definidos no item 8 deste Edital.

### **8. Dos deveres do bolsista preceptor**

Cabe ao preceptor:

- a) planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- b) orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- c) acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- d) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- e) informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- f) informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- i) elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas para a IES;
- j) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Programa de Residência Pedagógica.

### **9. Da desvinculação do programa**

**9.1** O bolsista preceptor será desvinculado do RP/Univates:

- a) se solicitar sua desvinculação ao coordenador, por meio de termo próprio;
- b) quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do programa;
- c) se deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

**9.2** Na hipótese de ocorrer a desvinculação do bolsista preceptor, pode ser providenciada, a critério da Univates, a substituição do professor por outro que estiver na lista de espera vigente.

**9.2.1** O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do Programa de Residência Pedagógica da Univates.

**9.3** A solicitação de desvinculação deverá ser entregue em formulário específico até o dia 10 (dez) de cada mês.

**9.3.1** Caso a solicitação seja encaminhada depois dessa data, o bolsista preceptor deverá realizar as atividades do respectivo mês ou devolver a bolsa para a Capes.

## **10. Dos critérios de avaliação e classificação**

**10.1** A seleção do preceptor será classificatória e por componente curricular, levando em consideração a apresentação do currículo e o desempenho na entrevista.

**10.2** Para o processo de avaliação e classificação do bolsista preceptor será considerada a entrevista.

**10.3** Em caso de empate, receberá preferência o candidato com o maior tempo de experiência no magistério da educação básica.

## **11. Da publicação dos resultados**

O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia **13 de fevereiro de 2023**, no site da Univates – em [www.univates.br/institucional/editais](http://www.univates.br/institucional/editais).

## **12. Das disposições finais**

**12.1** O suporte financeiro para sustentação do Programa de Residência Pedagógica é proveniente de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes, e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

**12.2** A bolsa de preceptor não implicará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a Univates.

**12.3** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela coordenação institucional do RP/Univates e, supletivamente, pela Pró-Reitoria de Ensino.



---

**12.4** Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo *e-mail* [residenciapedagogica@univates.br](mailto:residenciapedagogica@univates.br) ou pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5608.

Evania Schneider  
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -  
Univates